

RESOLUÇÃO nº 03/20

Considerando-se que:

- Todos os colaboradores do setor de Engenharia da AMMVI recebem a complementação do salário da categoria, para atingir a base definida pela Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

- A Resolução nº 01/11, que aumentou a carga horária da colaboradora Vanessa de Souza, alterando a referência de 72 para 93, devendo ser aplicado de forma isonômica aos demais colaboradores;

- O erro material da Resolução nº 08/17, que aumentou a carga horária semanal da colaboradora Isadora Reis, sem a correspondente mudança de referência salarial, permanecendo na 72, quando deveria ter passado para 93;

- A Resolução nº 13/18, que alterou a referência da colaboradora de 72 para 73;

- A Resolução nº 25/19, que alterou a referência da colaboradora de 73 para 83;

- O Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI já estabelece, em seu Anexo 2, que a função de Arquiteto com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, terá remuneração fixada pela referência salarial correspondente, ou seja, com a alteração realizada o salário deveria passar a referência 93, portanto revoga-se a Resolução nº 08/17, e tomam-se outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 40 a 47 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o aumento de carga horária de que trata a Resolução nº 08/17, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, o aumento proporcional de salário será de R\$ 4.867,36 (Referência nº 73) para R\$ 7.232,61 (Referência nº 93) a contar de 01 janeiro de 2020.

Nome	Emprego	Referência Salarial	
		Anterior	Atual
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73 (R\$ 4.867,36)	93 (R\$ 7.232,61)

Art. 2º - Fica concedido complemento salarial a colaboradora da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de

Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se o salário mínimo, a partir do dia 1º de fevereiro com base no salário mínimo de R\$ 1.045,00, da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R\$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	93	40:00 h/s	R\$ 7.232,61	2.172,39

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 4º - Esta Resolução altera as Resoluções 08/17, 13/18 e 25/19, no que for contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 05 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI